



**CONTRATO N° 0030305/2022**  
**PROCESSO N° 003.03/2021**  
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 202123090301/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA  
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A R F SERVIÇOS E  
COMERCIO LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, sediada na Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. Antônio Rodrigues da Silva Filho sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140464620004 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos para atender demandas ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Ata de Registro de Preço nº 202123090301/2021, edital Pregão Eletrônico sob nº 029/2021- SRP, Processo Administrativo nº 230903/2021 e à proposta vencedora do Município de Bacabal/MA, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT.	VLR. TOTAL
1.	Caderno para desenho e cartografia, espiral, capa dura, 48 folhas brancas, Gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas de 275 x 200mm.	Unidade	4.500	R\$ 7,50	R\$ 33.750,00
2.	Papel branco comum, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	Resma	5.000	R\$ 28,40	R\$ 142.000,00



3.	Estilete largo 18mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Contém trava de segurança e formato anatômico.	Unidade	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
4.	Extrator grampo, em aço, do tipo espátula.	Unidade	1.900	R\$ 3,65	R\$ 6.935,00
5.	Grafite, diâmetro 0,5 mm, lapiseira.	Unidade	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
6.	Pasta tipo L, plástica, A4 - 220 mm x 305 mm, transparente.	Unidade	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
7.	Pasta aba elástico, plástica, transparente, tamanho ofício, medindo 235 x 350mm).	Unidade	900	R\$ 4,99	R\$ 4.491,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 198.066,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 198.066,00 (Cento e noventa e oito mil e sessenta e seis centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0003.2018.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
<b>02.11.01 – F DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF - FUNDEB</b>
12.361.0019.2058.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





Município de Cachoeira Grande  
Fls. 128  
Rubrica

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.14. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 1.17.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.17.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.17.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**1.18. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 1.18.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.18.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**1.19.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.20.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.21.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**1.22.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**1.23.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**1.24.** É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO  
CNPJ:01.612.624/0001-22



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 08 de fevereiro de 2022.

*Hugo Bispo de Jesus Neto*  
.....  
Hugo Bispo de Jesus Neto  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRANTE

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO:30515831387  
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO:30515831387  
Dados: 2022.02.09 08:58:12 -03'00'

.....  
Antônio Rodrigues da Silva Filho  
A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Mirlla Jane dos Santos Silva* CPF nº *602.209.183-76*

Nome: *Mayana Celso Muniz* CPF nº *844.556.203-00*